



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 224/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Edgar Batista de Azevedo Caetano

CPF: ***.412.521-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR - Substituto

Portaria MIDR nº 1509, publicada no DOU de 06 de maio de 2026.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)

Autoridade Competente: Lucas Felipe de Oliveira

CPF: ***.397.555-**

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30, de 17 de junho de 2025.

b) UG SIAFI

195007/11201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo visando à prorrogação de vigência do TED nº 224/2020 - Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis como: pavimentação, construção e/ou recuperação de estradas vicinais, que visem o escoamento da produção, fortalecendo a capacidade produtiva e proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional, no estado da Bahia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente do TED nº 224/2020, no valor total de R\$ 3.200.000,00, foi empenhado para atender a seguinte demanda:

Contrato nº 2.606.00/2020: Serviços de pavimentação em bloco intertravado, em vias urbanas e rurais consolidadas, em municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2020NE521422 no valor de R\$ 668.500,00, foi liquidado e pago, o valor de R\$ 668.234,19 e cancelado o valor de R\$ 265,81. Instrumento concluído com 100% de avanço físico.

Contrato nº 2.607.00/2020: Serviços de pavimentação em bloco intertravado, em vias urbanas e rurais consolidadas, em municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2020NE521423 no valor de R\$ 764.000,00, foi pago R\$ 741.098,80, e em a liquidar R\$22.901,20. Instrumento concluído com 97% de avanço físico.

Contrato nº 2.608.00/2020: Serviços de pavimentação em bloco intertravado, em vias urbanas e rurais consolidadas, em municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2020NE521424 no valor de R\$ 477.500,00, foi liquidado e pago o valor de R\$ 60.472,15, restando a liquidar, o valor de R\$ 417.027,85. Instrumento vigente.

Contrato nº 2.609.00/2020: Serviços de pavimentação em bloco intertravado, em municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Resolução-DEX nº 709/2020. Nota de Empenho nº 2020NE521425 no valor de R\$ 477.500,00, foi liquidado e pago, o valor de R\$ 266.259,66, restando a liquidar o valor de R\$ 211.240,34. Instrumento vigente.

Contrato nº 2.610.00/2020: Serviços de pavimentação em bloco intertravado, em vias urbanas e rurais consolidadas, em municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2020NE521426 no valor de R\$ 668.500,00, foi liquidado e pago valor de R\$ 371.014,07, restando a liquidar R\$ 297.485,93. Instrumento vigente.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

A prorrogação de sua vigência mostra-se necessária para a execução dos serviços previstos nos contratos nº 2.608.00/2020, 2.609.00/2020 e 2.610.00/2020.

Esses contratos passaram por interrupções, reinícios e aditivos de prazos, devido principalmente as problemáticas enfrentadas com os recursos oriundos de emendas parlamentares de resultado primário 9 (RP-9). É fato público a limitação da execução de emendas parlamentares de resultado primário 09 (RP-9) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 850, 851, 854 e 1014 no dia 19/12/2022.

Somente em 02/12/2024, o Supremo Tribunal Federal liberou o pagamento das emendas parlamentares conhecidas como RP9 (emenda de relator) e RP8 (emendas de comissão).

Dessa forma, o desbloqueio das notas de empenhos oriundas do TED nº 224/2020, só se concretizou com o devido apoio no dia 25/06/2025, seguindo as condicionantes apontadas pelo STF. Assim, a fiscalização foi notificada da regularização, no qual passou-se a tomar as devidas providências junto as empresas contratadas.

As empresas foram impactadas com um grande passivo de medições e as incertezas dos recursos oriundos de RP-9, motivo pelo qual aguardaram a regularização de pagamentos para uma nova mobilização, retornando as frentes de serviço.

Em virtude de todas essas problemáticas apontadas, solicita-se a prorrogação da vigência do TED 224/2020 por mais 12 meses, para a execução dos serviços previstos nos contratos nº 2.608.00/2020, 2.609.00/2020 e 2.610.00/2020. A prorrogação de sua vigência enquadra-se no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, artigo 10, que trata do prazo de vigência e das excepcionalidades, conforme parágrafo 1º.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

2 - Despesas decorrentes de manutenção de veículos utilizados pela fiscalização dos instrumentos (Reserva técnica).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Pavimentação	Und.	1	3.056.000,00	3.056.000,00	30/12/2020	31/12/2026
Meta 2	Reserva Técnica - 4,5%	Und.	1	144.000,00	144.000,00	30/12/2020	31/12/2026
TOTAL					R\$ 3.200.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
2021	344.528,91
2022	698.791,46
2023	371.379,68
2024	0,00
2025	507.620,41
2026	0,00
TOTAL DESEMBOLSADO	1.922.320,46
A DESEMBOLSAR	1.277.679,54

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

4.4.90.51	Não	R\$ 3.056.000,00
4.4.90.39	Sim	R\$ 144.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Lucas Felipe de Oliveira
Diretor-Presidente da CODEVASF

14. APROVAÇÃO

Edgar Batista de Azevedo
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 17:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Batista de Azevedo Caetano, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto**, em 03/06/2026, às 21:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6694110** e o código CRC **364FB7E3**.